

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 4.954/2020

Publicado DOM/ES, no dia 02/12/2020, na(s) página(s) 753/754, Edição nº. 1655.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS ESPECÍFICAS APLICADAS AO NÍVEL DE RISCO MODERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- a) o Decreto Municipal nº 4.555, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de são roque do canaã, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;
- **b)** o Decreto Estadual Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- c) a Portaria nº 226-R, de 21 de novembro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;
- **d**) a Portaria nº 236-R, de 28 de novembro de 2020, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências; e
- **e**) o aumento dos casos de contágio por COVID-19, divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de São Roque do Canaã, adotará como medida de segurança para enfrentamento ao Codiv-19, os Decretos Municipais vigentes, bem como a normatização publicada pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Portaria nº 226-R, de 21 de novembro de 2020, pelos Decretos Estaduais vigentes e nos demais atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, definidos para classificação em **NÍVEL DE RISCO MODERADO** deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Art. 2º.** Fica suspenso até o dia 31 de dezembro de 2020:
- **I.** as atividades de avaliação de imóveis para fins de cálculo de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- **II.** o atendimento ao público nas repartições da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços internos, excetuados:
 - a) os serviços de limpeza pública municipal;
 - **b**) os serviços de coleta de lixo;
- **c**) os serviços realizados pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - d) os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **e)** os serviços considerados essenciais, em especial, da área de assistência social.
- Art. 3°. Os atendimentos ao público serão realizados de forma externa por telefones, site oficial e e-mails de contato, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 4º.** As medidas adotadas neste decreto serão reavaliadas, conforme níveis de risco, podendo, a qualquer tempo serem alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal nº 4.852, de 15 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal